



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000240/14	30/04/2014 16:25:17	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00309384-6 / JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 500.657.006-78	
2.3 Endereço: FAZENDA ASSENTAMENTO AMERICANA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: GRAO MOGOL	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.570-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00309384-6 / JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 500.657.006-78	
3.3 Endereço: FAZENDA ASSENTAMENTO AMERICANA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: GRAO MOGOL	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.570-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Projeto Assentamento Americana - Lote	4.2 Área Total (ha): 88,4993		
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 00	Livro: 0	Folha:	Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 720.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.201.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
Biomã/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Area (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				9,8699
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9771	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9771	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,9771
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,9771
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	721.000	8.201.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				9,9771
Total				9,9771
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO NATIVO MANEJO		150,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta em relação a invertebrados e herpetofauna.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da 30/04/2014

" Data da emissão do parecer técnico: 28/07/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Supressão vegetal nativa com destoca de uma área de 9,9771 há. É pretendido com a intervenção requerida a Implantação de pastagens, pecuária, em uma área correspondente a 9,9771 há.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Sossêgo; localizada no Município de Grão Mogol; possui uma área total de 88,4993 há e 1,769986 módulos fiscais. O imóvel trata-se de propriedade com reserva legal devidamente averbada, reserva legal coletiva - Assentamento Americana. A topografia possui relevo plano suave ondulado, e relevo ondulado. O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno argiloso, próximo ao leito do córrego o solo torna-se mais arenoso. A propriedade possui uso do solo com pastagens e Cerrado. A propriedade possui contato com o córrego Imbiruçu e córrego Braço seco. A propriedade está a aproximadamente 2,6 km da área de influência do Parque estadual de Grão Mogol.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida, 9,9771 há possui tipologia florestal campestre, Cerrado. A área solicitada possui vegetação de cerrada pouco densa. Próximo ao rio são áreas mais planas, no entanto, há áreas pouco mais declivosas ao se afastar do leito do rio.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características: * A vulnerabilidade natural: Alta. Prioridade de conservação em relação aos invertebrados muito alta. Vulnerabilidade muito alta quanto a contaminação dos solos.

Após a exploração estima-se um volume 15,00 m³/há de carvão vegetal, nativo, totalizando assim 150,00 m³ de carvão vegetal nativo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Erosão e compactação do solo.
- Alteração da diversidade da flora local.
- Redução da capacidade de suporte para a fauna.
- Aumento da perda de solo.
- Afugentamento da fauna.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO de uma área de 9,9771 há onde foi verificada a ocorrência de Cerrado, na propriedade denominada Fazenda Sossêgo, assentamento americana e, ainda, a equipe técnica concorda com a localização da reserva legal registrada no CAR.

Obs. A reserva legal é do tipo coletiva e já se encontra averbada no cartório de registro de imóveis de Grão Mogol com área total de 4686,9302 há.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

- preservar 30 árvores por há, no mínimo, independente serem são protegidas por lei ou não.
- Deverão ser preservados todos as árvores de pequiheiro.
- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;
- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;
- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;
- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.
- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.
- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 15 de maio de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO

Nº. 173/2014 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08050000240/14) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde o empreendedor, João Batista de Oliveira, requer a supressão de uma área de 9,9771ha no imóvel denominado "Fazenda Sossêgo-Assentamento Americana", visando o exercício da atividade de pecuária.

O imóvel rural, com área informada pelo empreendedor de 88,4993ha, foi destinado ao mesmo por meio de contrato de assentamento (MG02150000048) firmado com o INCRA, este na qualidade de promotor e executor do Projeto de Assentamento Americana, situado no município de Grão Mogol/MG.

A reserva legal do imóvel é coletiva para todo o Assentamento Americana, com área total de 4686,9302ha, tendo sido juntada cópia do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta.

O empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13.

Segundo o técnico Emerson Gonçalves dos Santos, a área da propriedade é classificada como pertencente ao Bioma Cerrado, sendo sugerido, em seu parecer, o deferimento da intervenção ambiental na área solicitada de 9,9771ha.

Denota-se ainda do parecer técnico, em razão da supressão de vegetação, que ocorrerá rendimento lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação correta, de acordo com a Lei 20.922/2013, vejamos:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices, segundo o parecer técnico, para a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico, e em especial a preservação de todas as árvores distribuídas entre espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTE.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição do DAIA.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno, devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP). E o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO NETO - 135368/MG



José Augusto de Carvalho Neto
Gestor Ambiental - Jurídico
SUPRAM-NM - Masp 1364

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 3 de outubro de 2014